



Ofício nº 066/2.023  
Gabinete do Prefeito  
À Câmara Municipal

São José da Barra, 03 de abril de 2023.

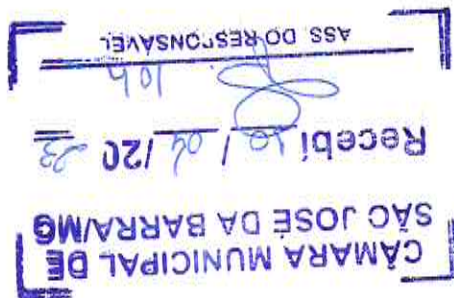
*Senhor Presidente,*

Em cordial visita encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária nº 020/2.023 que “*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências*”, para apreciação e posterior votação REGIME DE URGENCIA, o que fica requerido.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*Paulo Sergio Leandro de Oliveira*  
Prefeito do Município



Exmo. Sr. Deusmar Raimundo de Moraes  
DD. Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI Nº 020/2023



Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 10/04/2023 por  
fixação no quadro de avisos  
10:35

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 352.561,38 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos), criando a seguinte dotação:

02.01 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal  
10.302.1001.2.018 - Atividades da Média e Alta Complexidade  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 20.000,00  
(Fonte 1.621) Resolução 7640 - Anulação - Rendimentos de aplicação  
R\$ 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 332.561,38 (Fonte 2.621) Resolução 7640 - Superavit

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do Superavit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e da anulação parcial da seguinte dotação:

02.03 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal  
10.301.1001.2.028 - Atividades da Atenção Básica - PSF Urbano e Rural  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 20.000,00  
(Fonte 1.621)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
São José da Barra/MG, 03 de abril de 2023.

**Paulo Sérgio Leandro de Oliveira**  
Prefeito do Município

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG  
Pela aprovação: 08  
votos favoráveis:  
votos contra: 02  
ausência: 02  
abstenção: 02

Votação em 17/04/2023

Presidente  
Secretário



*Paulo Sergio Leandro de Oliveira*  
Prefeito do Município

São José da Barra, 03 de abril de 2023.

Pelas razões expostas e contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta em REGIME DE URGÊNCIA, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Seguem, em anexo, o demonstrativo de superávit; a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de compatibilidade do presente projeto de lei com a LOA e com a LDO, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

A aquisição deste veículo trará, com certeza, melhoria na prestação de serviço relacionado à saúde por parte do Município a toda população local.

Os recursos são provenientes do Governo Estadual de Minas Gerais, por meio da sua Secretaria de Estado de Saúde, que emitiu a Resolução nº 7.640/2021, através da qual o Município de São José da Barra foi habilitado a receber recursos referentes ao programa estadual de investimentos destinados à aquisição de veículos.

Trata-se de projeto de lei visando à abertura de Crédito Adicional Especial cuja finalidade é a aquisição de uma Van destinado à Secretaria de Saúde do Município.

Em cordial visita submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o presente Projeto de Lei nº 020/2023 que *“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”*.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Edis.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 020/2023**



AVISO DE PUBLICAÇÃO DA BARRA  
MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA por  
10 104 12023  
10:35  
Emissão no quadro de avisos

# PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

Dispõe sobre abertura de crédito especial para aquisição de Van para o

setor de Saúde.

Especificação	2023	2024	2025
Total das Despesas Orçamentárias	R\$ 43.733.282,00	R\$ 46.592.529,17	R\$ 48.078.388,38
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 332.561,38		
	0,7604%	%	%

Declaramos para os devidos fins, que a abertura de crédito especial para aquisição de van para o setor de saúde no valor de R\$ 332.561,38, comprometerá em 0,7604% do total das despesas orçamentárias no exercício atual.

Josilene Aparecida Costa  
CRC/MG - 110087/0



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG**

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LO/LDO**  
**(Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)**



Declaramos, para os devidos fins, que a abertura de crédito especial para aquisição de van para o setor de saúde no valor de R\$ 332.561,38, tem adequação orgamematária e financeira com a Lei Orgamematária Anual, estando compatível com o Plano Plurianual e não comprometerá a execução das metas estipuladas na Lei de Diretrizes Orgamematária.

Prefeitura Municipal de São Jose das Barra/MG, 02 de Março de 2023.

Paulo Sergio Leandro de Oliveira  
Prefeito Municipal



DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT SUPLEMENTADO POR FONTE DE RECURSO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRAGEM		
EXERCÍCIO DE 2023		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DETALHAMENTO	SCRICÃO/RECURSO
SUPERÁVIT/DÉFICIT	EM 01/01/2023	
SUPERÁVIT UTILIZADO	(b)	
SALDO	(c) = (a - b)	
0,00	2.204,488,72	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
0,00	2.204,488,72	Referências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov... (1621)
0,00	2.204,488,72	VAL DOS RECURSOS VINCULADOS (i)
0,00	2.204,488,72	VAL (iii) = (i) + (ii)

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT SUPLEMENTADO POR FONTE DE RECURSO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS		SUPERÁVIT/DEFICIT	
CRICÃO/RECURSO	DETALHAMENTO	(a)	(b)
Instâncias do Estado referentes a Convênios e outros Repasses VI... (1571)	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	311.054,93	0,00
AL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)		311.054,93	0,00
AL (III) = (I + II)		311.054,93	0,00
SALDO		(c) = (a - b)	
		SUPERÁVIT UTILIZADO	(d)

Exercício de 2023





Portaria n.35/2008

Fátima Aparecida Costa de Souza



Aos 10 dias do mês de abril do ano 2023, nesta Secretaria Geral, protocolizei e recebi este Processo Administrativo (Projeto de Lei Ordinária n.020/2023) através do Ofício n.066/2023, do Executivo, contendo 07 folhas, incluso o referido ofício.

### TERMO DE RECEBIMENTO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**SECRETARIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**PODER LEGISLATIVO**







**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 10/04/2023, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio e no site oficial desta Câmara Municipal, cópia dos Projetos de Leis Ordinárias n. 020, 021, 022, 023 e 024, de autoria do Executivo Municipal, afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 10 de abril de 2023.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza  
Portaria n.35/2008





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

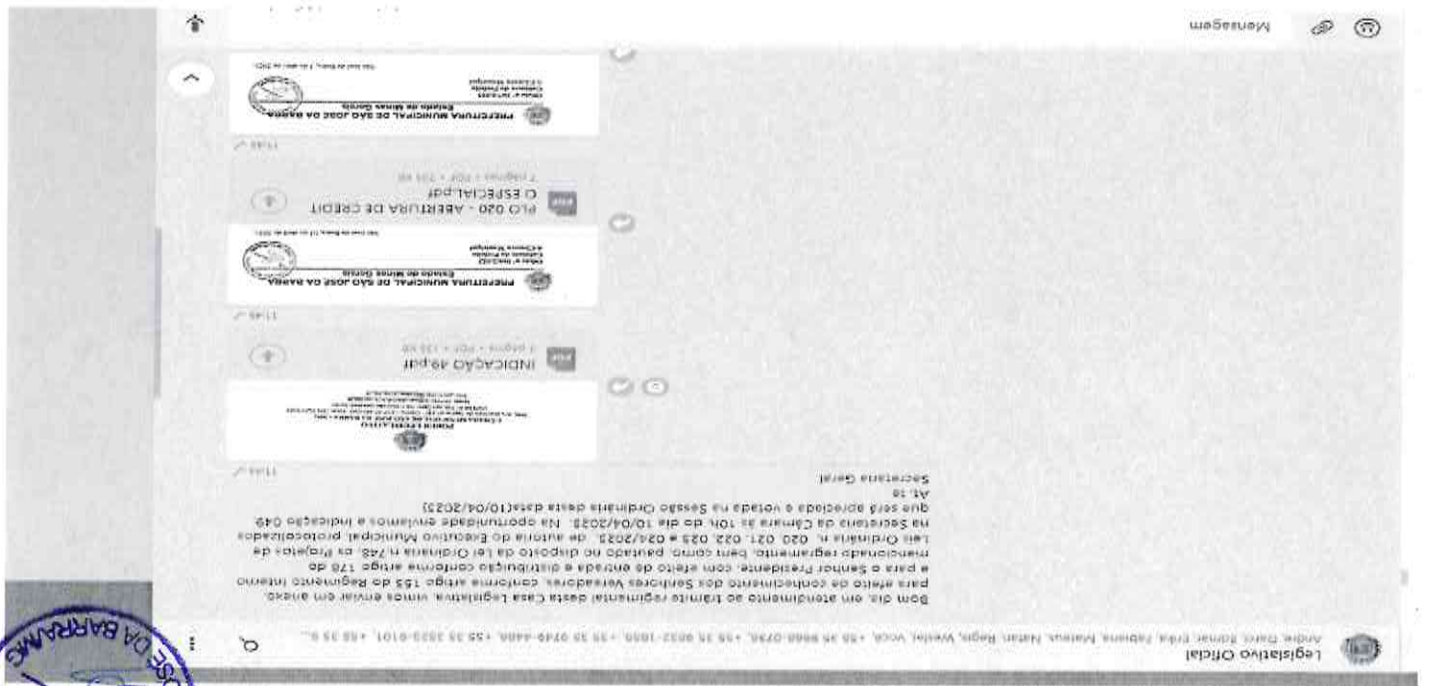
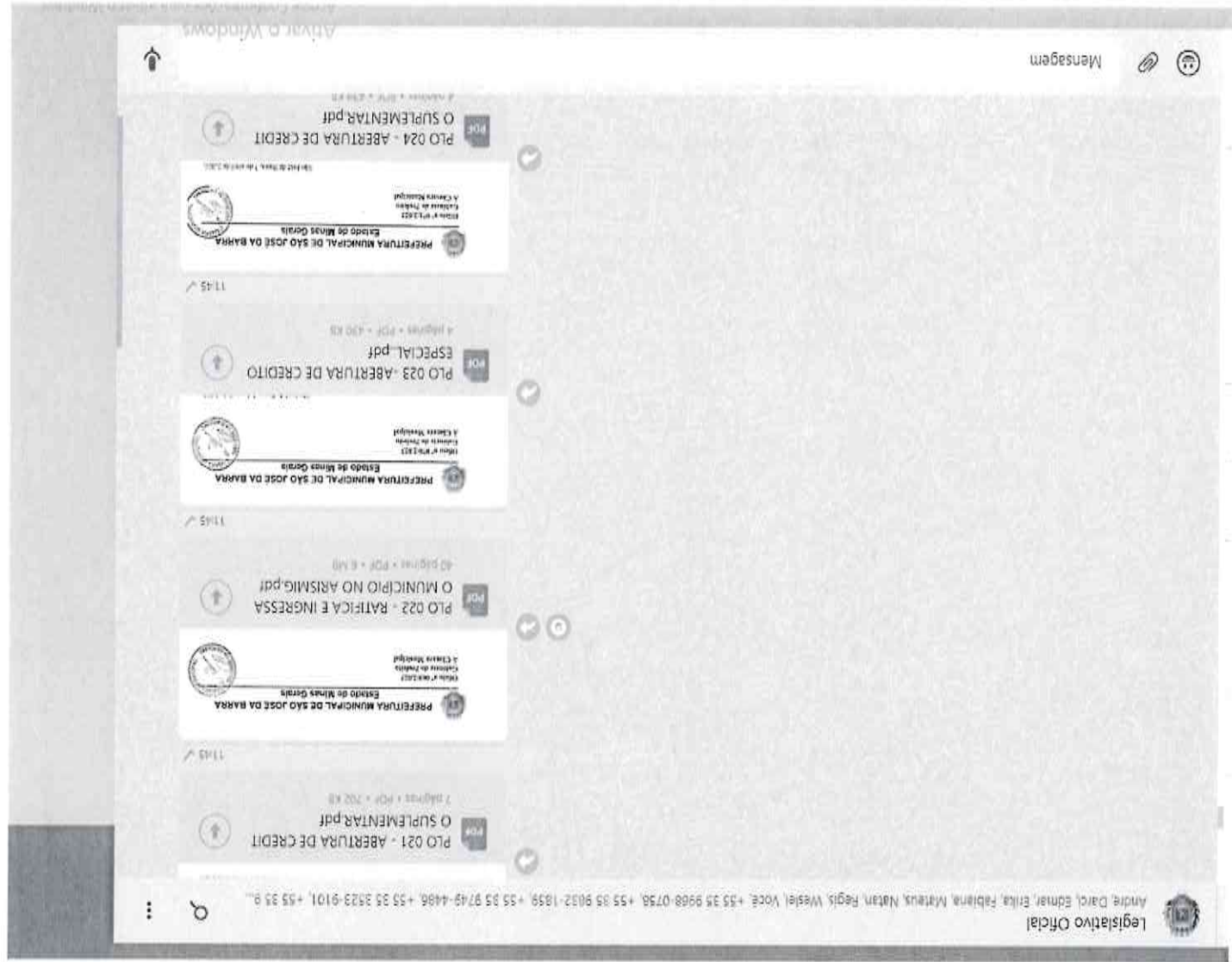
**CERTIDÃO**

CERTIFICO E DOU FE, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado "Legislativo Oficial", na data de 10/04/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.748/2022, os Projetos de Leis Ordinária n.020, 021, 022, 023 e 024/2023, de autoria do Executivo Municipal. De regra, faço a juntada do *print* de envio aos Vereadores para efeito de publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 10 de março de 2023

Fátima Aparecida Costa de Souza  
Portaria n.35/2008





Portaria n.35/2008

Fátima Aparecida Costa de Souza



Camara Municipal de São José da Barra, em 10/04/2023

Plenário.

Aos 10 dias do mês de abril do ano de 2023, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.020/2023, de autoria do Executivo Municipal, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no

**NATUREZA:** Abertura de crédito especial.

**INTERESSADO:** Vereadores da Camara Municipal

**MUNICIPIO:** São José da Barra **ESTADO:** Minas Gerais

**PROCEDÊNCIA:** Executivo Municipal

**PROCESSO:** Projeto de Lei Ordinária n.020 **DATA:** 03/04/2023

### TERMO DE REMESSA

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG


PODER LEGISLATIVO





8

**CERTIDÃO**  
**PLO Nº 020/2023**

CERTIFICO, que recebi na data 10/03/2023, da Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Ordinária n.º 020/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal em regime de urgência, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, encaminho o mesmo para Assessoria Contábil da Casa, conforme cópia do e-mail, para emissão do respectivo parecer. São José da Barra/MG, 10/04/2023. Eu, , Fabiana Junia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

8

Fabiana J. Carvalho  
Assessora Jurídica da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

Att,

- 1- Projeto de Lei nº 020-2023 - Crédito Adicional Especial;
  - 2 - Projeto de Lei nº 021-2023 - Crédito Adicional Suplementar;
  - 3 - Projeto de Lei nº 023-2023 - Crédito Adicional Especial;
  - 4 - Projeto de Lei nº 024-2023 - Crédito Adicional Suplementar.
- segue matérias de autoria do Executivo Municipal para emissão de Parecer Contábil:

Boa Tarde Marco,

Tags:  
Para: marcoapc\_rs@hotmail.com  
10 de abril de 2023 às 16:41

**Projetos de Lei para emissão de Parecer Contábil**  
juridico@saojosedabarra.mg.leg.br





## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 020/2023

#### DESPACHO

#### VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 020/2023, em regime de urgência, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento na Lei Municipal n.º 748/2022, e nos artigos 153 c/c artigos 178, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 10/04/2023, no grupo de *whatsapp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl. 11.

Nesta data, faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Finança e Organização para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 10 de abril de 2023.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora

Cientes: 10/04/2023

Vereador Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Vereador Darci Cardoso da Silva  
Presidente Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária







**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**



Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (10/04/2023)

9ª S.O. - às 19:00 hs

ORDEM DO DIA

ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

1- Projeto de Lei Ordinária nº 020/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências” – regime de urgência - (valor de R\$ 352.561,38 (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e um centavos) - aquisição de uma Van destinado a Secretaria de Saúde do Município;

ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

1- Projeto de Lei Ordinária nº 021/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências” - valor de R\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais) - aquisição de veículos destinados às Secretarias de Saúde e de Educação do Município;

2 - Projeto de Lei Ordinária nº 022/2023, que “Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG) e ratifica o ingresso do Município no Consórcio;

3 - Projeto de Lei Ordinária nº 023/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências”, valor de R\$ 12.757,50 (doze mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) - custear a participação do Município na Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais – ARISMIG, conforme Projeto de Lei nº 022/2023.

4 - Projeto de Lei Ordinária nº 024/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”, valor de R\$ 5.551,71 (cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e um centavos) - custear as despesas referentes ao primeiro termo aditivo ao contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1 - Indicação nº 049/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Saúde a possibilidade de construção de um de construção de Centro de Apoio Psicossocial, pelos motivos que especifica;

2- Indicação nº 053/2023, de autoria dos Vereadores Nathan Calebe Semão e Deusmar Raimundo de Moraes, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Educação a possibilidade de instalação de portas giratórias nas escolas municipais, com detector de metal e também a contratação de profissionais para zelar da segurança nas escolas, pelos motivos que especifica;





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

PROCESSO LEGISLATIVO  
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saososedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saososedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saososedabarra.mg.leg.br](http://www.saososedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 020/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 020/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 11/03/2023, às 09:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 10 de abril de 2023.

Verador Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em 10/04/2023

Verador Nathan Calebe Semião

Verador Juliano César Ribeiro





## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saososedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saososedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saososedabarra.mg.leg.br](http://www.saososedabarra.mg.leg.br)

### COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 020/2023

#### DESPACHO

#### VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 020/2023, em regime de urgência, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 10 de abril de 2023.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 10 /04/2023

Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**  
 Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
 CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
 Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
 Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 020/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 020/2023, em regime de urgência, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Régis Cardoso Freire, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 10 de abril de 2023.

Vereador Darci Cardoso da Silva  
 Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 10/04/2023

Vereador Régis Cardoso Freire - Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

PROCESSO LEGISLATIVO  
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saososedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saososedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saososedabarra.mg.leg.br](http://www.saososedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 020/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 020/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 12/04/2023; às 13:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 11 de abril de 2023.

Vereador Darci Cardoso da Silva  
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 11/04/2023

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves  
Vereador Régis Cardoso Freire






8

8

**TERMO DE JUNTADA  
PLO Nº 020/2023**

Aos 12/04/2023, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer Contábil, Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Parecer da Comissão Permanente de Administração, Finanças e Organização e das Atas das Reuniões, sobre a matéria. Eu, , Fabiana Junia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG  
PROCESSO LEGISLATIVO**





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**



**PARECER JURÍDICO Nº 028/2023**

**Projeto de Lei Ordinária nº 020/2023**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências”

**Autoria:** Executivo Municipal

**Solicitante:** Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

**1 - RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária nº 020/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências”. O Projeto encontra-se devidamente acompanhado de justificativa, bem como a estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração de Compatibilidade com as leis orçamentárias.

Encaminhado a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico, acerca da constitucionalidade, legalidade e formalidade da matéria em tramitação. O projeto possui até aqui 13 páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Ofício nº 066/2023, de encaminhamento do Projeto de Lei Ordinária nº 020/2023 em fl.02
- 2- Minuta do Projeto em fl. 03;
- 3- Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária nº 020/2023 em fl. 04;
- 4- Anexos ao Projeto em fls. 05/07;
- 5- Certidão da Secretaria em fl. 11, certificando o envio da matéria aos Vereadores;

É o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

**2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE**

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e superintender todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consulente é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

**3 - DA FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

Cumpre deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [juridico@saososedabarra.mg.leg.br](mailto:juridico@saososedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saososedabarra.mg.leg.br](http://www.saososedabarra.mg.leg.br)







## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

No que diz respeito à matéria de fundo, a Lei Federal nº 4.320/64, no seu Título V, disciplina a abertura de créditos adicionais. Segundo o artigo 40, créditos adicionais são "as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento". Eles podem ser classificadas em três modalidades: suplementares, que são destinadas a reforço de dotação orçamentária; especiais, que são destinadas a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e extraordinárias, que são destinadas a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comção intestina ou calamidade pública (artigo 41). (grifo meu)

O Princípio da Legalidade condiciona a abertura de crédito dessa natureza a necessidade de autorização legislativa, nos termos do artigo 167 inciso V da CF, bem como artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Esses recursos podem ser: a) o *superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior*; b) os provenientes de excesso de arrecadação; c) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; d) o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

A indicação dos recursos disponíveis, na situação, esta demonstrada pela compensação que será feita com a redução orçamentária de despesas do mesmo valor, indicada no Projeto de Lei Ordinária nº 020/2023, na forma de anulação parcial de dotações orçamentárias (artigo 43, § 1º, III, Lei Federal nº 4.320/64). Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício, art. 45 da Lei 4.320/64. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários).

Seguem, em anexo à referida matéria, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de compatibilidade do presente projeto de lei com a LOA e com a LDO, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

### 3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa

Quando à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor, não necessitando de emendas, apenas correção em erros ortográficos; o que poderá ser feito quando da redação final do referido projeto de lei ordinária.

Quando à iniciativa e propositura da matéria por parte do Poder Executivo, encontra-se em conformidade com a legislação, pois trata-se de matéria de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso IV, c/c o artigo 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

### 3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária (artigo 85, inciso IV do Regimento Interno).

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscricao Estadual: Isenta.  
E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br  
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**



**3.3 - Da organização da pauta**

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

**3.4 - Da discussão, votação e quórum**

A matéria encontra-se com solicitação de urgência, em sua apreciação. Sendo assim, o projeto em análise deverá ser discutido e votado em único turno, conforme determina o artigo 230, inciso II do Regimento Interno.

Quanto ao quórum para aprovação, deverá ser por maioria simples da edilidade (artigos 48, I, §1º e §4º, 117, II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Ordinária, e não se encontra no rol dos casos de aprovação de maioria absoluta, enumerados no artigo 49. Ademais, neste mesmo sentido o artigo 246, reforça a disposição contida no artigo supra mencionado.

**4 - CONCLUSÃO**

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise se encontra em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido pelos senhores Vereadores quanto ao seu mérito.

É o Parecer, salvo melhor interpretação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 11 de abril de 2023.  
**FABIANA JUNIA DE CARVALHO**  
Assessora Jurídica da Câmara  
Municipal de São José da Barra/MG

PARECER CONTÁBIL PL nº 020/2023



São José da Barra, 12 de Abril de 2023

Com vistas a dar cumprimento ao regimento interno, bem como na observância das formalidades legais e legislativas, expedese o presente **parecer contábil** quanto à constitucionalidade e legalidade do **PL nº 020/2023**, que dispõe sobre a autorização para **Abertura De Crédito Adicional Especial** no âmbito do Poder Executivo Municipal de **São José da Barra-MG**, no valor de **R\$ 352.561,38**, conforme dotação orçamentária abaixo:

02.01 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal  
10.302.1001.2.018 – Atividades da Média e Alta Complexidade  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 20.000,00  
(Fonte 1.621) Resolução 7640 – Anulação – Rendimentos de aplicação  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$  
332.561,38 (Fonte 2.621) Resolução 7640 - Superavit

Para atender a indicação dos recursos exigidos, serão usados recursos provenientes do **Superavit Financeiro e anulação parcial da seguinte dotação:**

02.03 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal  
10.301.1001.2.028 – Atividades da Atenção Básica – PSF Urbano e Rural  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 20.000,00  
(Fonte 1.621)

Com efeito, entende-se estarem presentes no ato proposto, todos os elementos necessários que atribuem legalidade à diligência, o que satisfaz a norma contábil aplicada ao setor público(CASP), nos termos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público(MCASP), nos termos do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e do Art. 167 da CF, de modo que este parecer é **favorável** ao ato proposto.

MARCO  
ANTONIO PIRES  
Atenciosamente  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO PIRES  
COELHO:00080122612  
Dados: 2023.04.12 07:34:39 -03'00'  
122612  
Marco Antonio Pires Coelho  
Assessor Contábil da Câmara Municipal de São José da Barra-MG  
CRC-MG 117.038/O





## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

### PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

## COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 020/2023

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Juliano César Ribeiro

Regime de tramitação: urgência

### RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 020/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Pelo autor foi apresentado Ofício n.º 066/2023 em fl. 02 e Mensagem ao projeto em fl. 04;

Projeto na integralidade em fl. 03; anexos em fls.05/08.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

### PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 020/2023, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências. A matéria é de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso I c/c artigo 65, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal. Devendo ser apreciada pela Comissão

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 11/04/2023  
por  
anexão no quadro de avisos



*mesmo*

*[Handwritten signature]*





## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

### PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, quanto aos aspectos pertinentes à sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

### VOTO DA RELATORIA

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.

### CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2023.

Vereador Juliano Cesar Ribeiro  
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Geraldo Magela S. Costa

Vereador Nathan Calebe Semião





## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

## COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

### PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 020/2023

**Ementa:** "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

**Autoria:** Chefe do Poder Executivo.

**Relator:** Vereador Régis Cardoso Freire

**Regime de tramitação:** Urgência

### RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 020/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei visa a abertura de crédito adicional especial com a finalidade de aquisição de uma Van destinado à Secretaria de Saúde do Município. Os recursos são provenientes do Governo Estadual de Minas Gerais, por meio da sua Secretaria de Estado de Saúde, que emitiu a Resolução n.º 7.640/2021, através da qual o Município de São José da Barra foi habilitado a receber recursos referentes ao programa estadual de investimentos destinados à aquisição de veículos.

Como fonte serão utilizados recursos provenientes do *superávit financeiro*(Fonte 2.621), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior e anulação parcial de dotação(Fonte 1.621), especificada no artigo 2º do presente projeto de lei.

E o relatório.

Passa-se à apreciação.

### PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 020/2023, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 13/04/2023 por  
atuação no quadro de avisos







## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

De acordo o disposto no Regimento Interno, inciso IV do artigo 85, compete à Comissão de Administração Financeira e Orgamentária, manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos financeiros, em especial em proposições que alterem a despesa ou a receita do Município. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Por fim, encontram-se acostados no Projeto Estimativa do Impacto Orgamentário-Financeiro e a Declaração de Compatibilidade com a LOALDO, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Em síntese é o necessário.  
Passo a emitir meu voto.

### VOTO DA RELATORIA

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não havendo óbices contábeis, legais e constitucionais que impeça sua tramitação. Sendo assim, emito voto favorável à matéria.

### CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 12 de abril de 2023.

Vereador Régis Cardoso Freire  
Relator da Comissão

Por Concluído:

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves







**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

**SETOR JURÍDICO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: ISENTA.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

**ATA DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO**

Aos 12 de abril de 2023, presentes os vereadores *in fine* firmados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Darci Cardoso da Silva. O Vereador Darci Cardoso da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, abriu a reunião cumprimentando os presentes, Vereadores Edmar dos Santos Gonçalves Vice-Presidente e Regis Cardoso Freire Relator, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica do Legislativo Sra. Fabiana Junia de Carvalho e do Assessor Geral do Legislativo, Wesley Pimenta. Inicialmente, o Vereador Darci expõe que a presente reunião era para estudo e análise dos **PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA; Projeto de Lei Ordinária n.º 019/2023**, que "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar, valor de R\$ 130.000,00 para custear repasse de subvenção ao SAAE; de autoria do Executivo; **Projeto de Lei Ordinária n.º 020/2023**, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e de doze mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) - custear a aquisição de uma Van destinado à Secretaria de Saúde do Município; (valor de R\$ 352.561,38(trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos) - aquisição de veículos destinados às Secretarias de Saúde e de Educação do Município; **Projeto de Lei Ordinária n.º 022/2023**, que "Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG) e ratifica o ingresso do Município no Consórcio; **Projeto de Lei Ordinária n.º 023/2023**, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e de outras providências", valor de R\$ 12.757,50 (doze mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) - custear a participação do Município na Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais - ARISMIG, conforme Projeto de Lei n.º 022/2023; **Projeto de Lei Ordinária n.º 024/2023**, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências", valor de R\$ 5.551,71 (cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos) - custear as despesas referentes ao primeiro termo aditivo ao contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Saúde. O Presidente fez a leitura da mensagem dos Projetos e colocou o **Projeto de Lei Ordinária n.º 019/2023**, que "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar, valor de R\$ 130.000,00 para custear repasse de subvenção ao SAAE; de autoria do Executivo em discussão. O Presidente, vereador Darci Cardoso da Silva relatou que a abertura de crédito seria para a manutenção do SAAE, e não havia motivos para questionamentos, pois seria preciso. Não havendo mais quem quisesse fazer o uso da palavra, o Presidente encerrou a discussão e colocou o Projeto para a aprovação na sua continuidade da tramitação. Logo, foi declarado pelo Presidente a manifestação





## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



favorável dos Membros da referida Comissão, assim, a palavra ficou com o Relator, que após análise, discussão e aprovação dos colegas da Comissão, entendeu que o Projeto estava apto na sua continuação nos tramites na Casa, e a apreciação e votação caberiam aos Vereadores em Plenário. Subsequente, o Presidente colocou em discussão, apreciação e análise para a aprovação o Projeto de Lei Ordinária nº 020/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências” – regime de urgência - (valor de R\$ 352.561,38) (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos) - aquisição de uma Van destinado à Secretaria de Saúde do Município. O Presidente, colocou-o em discussão. O Mesmo usou a palavra, dizendo que acreditava que a aquisição da Van, a tal conquista do Município, seria um pedido feito pelo Nobre, ao Deputado Estadual Cassio Soares, e seria uma necessidade imediata por conta de demandas referentes a Projetos sociais. Não havendo mais pronunciamentos e manifestação favoráveis de todos, o Presidente passou a palavra para o Relator, que após análise do referido Projeto, entendeu que o Mesmo deveria ser apreciado e votado em Plenário pelos Vereadores. Na Sequência, o Presidente colocou o Projeto de Lei Ordinária nº 021/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências” - valor de R\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais) - aquisição de veículos destinados às Secretarias de Saúde e de Educação do Município, em discussão. Apenas o Presidente usou a palavra, questionando que deveriam ter especificado os tipos de veículos que seriam comprados. Não havendo mais o uso da palavra, foi encerrado a discussão, e após manifesto como favoráveis ao Projeto, o Relator entendeu que o Projeto estava apto para apreciação e aprovação pelos Vereadores em Plenário. Dando continuidade, o Presidente colocou para análise, discussão e aprovação o referido Projeto de Lei Ordinária nº 022/2023, que “Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG) e ratifica o ingresso do Município no Consórcio. O Presidente colocou o Projeto em discussão. O Presidente usou a palavra e pediu que a Assessoria Jurídica do Legislativo fizesse sua explanação. Usando a palavra, a Assessoria relatou que a ARISMIG seria a agência reguladora que atua nos ramos relacionados a água, esgoto e questões ambientais, e a intenção do Município era a adesão a essa agência, para que a Mesma, oferecesse um suporte ao SAAB. A Assessoria foi interrompida pelo Presidente, querendo saber sobre o termo expressado no Projeto, RATIFICAÇÃO. A Assessoria Jurídica esclareceu ao Nobre, que Ratificar teria o mesmo sentido que assinar, concordar, o Termo refere a concordância. Encerrado a discussão, o uso da palavra ficou com o Relator, que após análise, explicações do Jurídico da Casa e a manifestação favoráveis dos Membros da Comissão, entendeu que o Projeto deveria continuar no seu andamento legal na Casa, devendo ser apreciado e votado pelos Vereadores em Plenário. Ato contínuo, foi colocado em discussão pelo Presidente da Comissão o Projeto de Lei Ordinária nº 023/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências”, valor de R\$ 12.757,50 (doze mil



Vereador Darci Cardoso da Silva  
Vereador Edmar dos Santos Gonçalves  
Vereador Regis Cardoso Freire

Pelas conclusões:

setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) - custear a participação do Município na Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais - ARISMIG, conforme Projeto de Lei nº 022/2023. Todos manifestaram favoráveis, pois o Projeto era a sequência do discutido anteriormente. Assim o Relator entendeu pela legalidade do Projeto, e o Mesmo deveria ser apreciado e votado em Plenário pelos Vereadores. Prosseguindo o Projeto de Lei Ordinária nº 024/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências", valor de R\$ 5.551,71 (cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sete centavos) - custear as despesas referentes ao primeiro termo aditivo ao contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Saúde, foi colocado em discussão pelo Presidente. Todos concordaram com o Projeto, por ser um pedido de suplementação, não viabilizava nenhuma irregularidade. Não havendo mais discussão, o Presidente passou a palavra para o Relator que após análise e discussão, entendeu que o Projeto estava apto para continuar sua tramitação na Casa, endo em Plenário para apreciação, discussão e votação pelos Vereadores. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo que tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Carla, Carla WESTLEI CRISTIAN PIMENTA, Assessor do Legislativo, fiz esta ata, por delegação de poderes, que uma vez lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: secretaria@saojososedabarra.mg.leg.br  
Site: www.saojososedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG  
SETOR JURÍDICO







## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

### PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saosjosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saosjosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saosjosedabarra.mg.br](http://www.saosjosedabarra.mg.br)

### CERTIDÃO PLO Nº 020/2023

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 10ª Sessão Ordinária para apreciação em único turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 17/04/2023; e enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" na mesma data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 17/04/2023. Eu, *Fabiana Junia de Carvalho*, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.





## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (17/04/2023)

10ª S.O. - às 19:00 hs

### ORDEM DO DIA

**ENTRADA:** Projeto de Lei nº 025/2023, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orgamentária de 2024 e dá outras providências”;

**DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E**

**REDACÇÃO FINAL:**

1- Projeto de Lei Ordinária nº 026/2023, que “Autoriza o Município de São José da Barra a realizar permuta da área institucional do Loteamento Residencial Água Limpa II e dá outras providências”;

### TURNO UNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária nº 019/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” - valor de R\$ 130.000,00(cento e trinta mil reais) - repasse de Subvenção ao SAAE, regime de urgência;

2- Projeto de Lei Ordinária nº 020/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências” - regime de urgência - (valor de R\$ 352.561,38(trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos) - aquisição de uma Van destinado à Secretaria de Saúde do Município, regime de urgência;

3- Projeto de Lei Ordinária nº 021/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” - valor de R\$ 418.000,00(quatrocenos e dezoito mil reais) - aquisição de veículos destinados às Secretarias de Saúde e de Educação do Município, regime de urgência;

### PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1 - Projeto de Lei Ordinária nº 022/2023, que “Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social da Agência Reguladora Intermunicipal de Sanamento de Minas Gerais (ARISMIG) e ratifica o ingresso do Município no Consórcio;

2 - Projeto de Lei Ordinária nº 023/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, valor de R\$ 12.757,50 (doze mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) - custear a participação do Município na Agência Reguladora Intermunicipal de Sanamento de Minas Gerais - ARISMIG, conforme Projeto de Lei nº 022/2023.

3 - Projeto de Lei Ordinária nº 024/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, valor de R\$ 5.551,71 (cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos) - custear as despesas referentes ao primeiro termo

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
publicado em 17/04/2023  
por

assinado no quadro de avisos

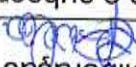


**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saosjosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saosjosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saosjosedabarra.mg.leg.br](http://www.saosjosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PLO Nº 020/2023**

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO nº 020/2023 obteve a aprovação por unanimidade, em único turno, em 17/04/2023; na 10ª Sessão Ordinária. Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei nº 023/2023, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sanção ou veto). São José da Barra/MG, 18/04/2023. Eu, , Fabiana Junia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.





**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 023 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 020/2023**

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

O Chefe do Poder Executivo do Município de Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 352.561,38 (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), criando a seguinte dotação:

**02.01 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal**

**10.302.1001.2.018 - Atividades da Média e Alta Complexidade**

**4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 20.000,00**

**(Fonte 1.621) Resolução 7640 - Anulação - Rendimentos de aplicação**

**4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 332.561,38**

**(Fonte 2.621) Resolução 7640 - Superávit**

**Art. 2º.** Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do *Superávit* Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e da anulação parcial da seguinte dotação:

**02.03 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal**

**10.301.1001.2.028 - Atividades da Atenção Básica - PSF Urbano e Rural**

**4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 20.000,00**

**(Fonte 1.621)**

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 17 de abril de 2023.

**Vereador Denismar Raimundo de Moraes**  
**Presidente**

**Vereador Nathan Calebe Semião**  
**Secretário**





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**TERMO DE CONCLUSÃO**  
**PLO Nº 020/2023**

Aos 18/04/2023, faço concluso o presente Projeto de Lei Ordinária nº 020/2023, até aqui com 38 páginas, à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, Fabiana Junia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Recebi em 18/04/2023  
ASS. DO RESPONSÁVEL



**Fwd: Proposição de Lei - ref. PLO 019-020 e 021/2023**

18 de abril de 2023 às 08:39

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br  
Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br

Camara Municipal de São José da Barra, em 18 de abril de 2023

À Prefeitura Municipal de São José da Barra

Assessoria Jurídica

Assunto: Envia PLO n.019, 020 e 021

Prezados Assessores

Vimos encaminhar em formato digital, as proposições denominadas: PLO n.0019, 020 e 021, apreciadas e aprovadas em

17/04/2023, através da 1ª Sessão Ordinária.

Os referidos projetos em suas versões impressas com com toda tramitação registrada serão enviados ao Executivo, através do Ofício n.064/2023/CM, tão logo sejam recebidos na Secretaria para despacho.

At.te,

Secretaria da Câmara Municipal  
Fátima de Souza  
Secretaria Administrativa

----- Mensagem Encaminhada -----

De:

juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Para:

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Recebida: 18 de abril de 2023 às 07:49

Assunto: Proposição de Lei - ref. PLO 019-020 e 021/2023

Segue Proposição de Lei Ordinária Nº 022 referente ao PLO 019/2023;

Proposição de Lei Ordinária Nº 023 referente ao PLO 020/2023;

Proposição de Lei Ordinária Nº 024 referente ao PLO 021/2023.





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
NPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

Ofício nº 64 / 2023

São José da Barra/MG, 18 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor

Paulo Sergio Leandro de Oliveira

Prefeito Municipal de São José da Barra/MG

**Assunto:** encaminha cópia de Proposições de Leis Ordinárias – PLO 019/2023; PLO 020/2023 e PLO 021/2023

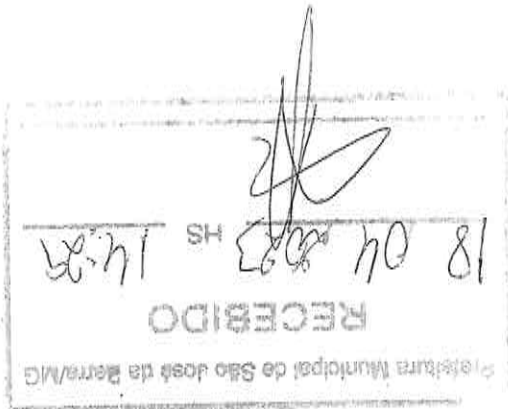
Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes matérias: Proposição de Lei Ordinária nº 022/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 019/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Suplementar e dá outras providências”; Proposição de Lei Ordinária nº 023/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 020/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Especial e dá outras providências”; Proposição de Lei Ordinária nº 024/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 021/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Suplementar e dá outras providências”; e dá outras providências”; ambos de autoria do Executivo, aprovados por esta Casa.

Na oportunidade, informo que as referidas matérias serão encaminhadas de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Atenciosamente

Vereador Beusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Câmara Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**

**Estado de Minas Gerais**

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Ofício nº 092/2023

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha Leis

São José da Barra, 15 de maio de 2.023.

*Excelentíssimo Presidente,*

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionadas:

- Lei Ordinária nº 819/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 820/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 821/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 822/2023 – “Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG) e ratifica o ingresso do Município no Consórcio”;

- Lei Ordinária nº 823/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 824/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 825/2023 – “Autoriza o município de São José da Barra a realizar permuta da área institucional do Loteamto Residencial Agua Limpa II e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 826/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**Paulo Sérgio Leandro de Oliveira**  
Prefeito do Município

RECEBIDO  
16/05/2023  
08:50h

RECEBIDO  
16-05-2023  
08:50h

**Exmo. Sr. Deusmar Raimundo de Moraes**  
Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 820, DE 18 DE ABRIL DE 2.023**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.*

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 352.561,38 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos), criando a seguinte dotação:

02.01 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal  
10.302.1001.2.018 – Atividades da Média e Alta Complexidade  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 20.000,00  
(Fonte 1.621)

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 332.561,38  
(Fonte 2.621)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e da anulação parcial da seguinte dotação:

02.03 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal  
10.301.1001.2.028 – Atividades da Atenção Básica – PSF Urbano e Rural  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 20.000,00  
(Fonte 1.621)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 18 de abril de 2023.

**Paulo Sérgio Leandro de Oliveira**  
Prefeito do Município

